

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
CHAPECÓ/SC - CMDCA**

Resolução 005 de 05 de Outubro de 2018.

Dispõe sobre a criação da comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Chapecó e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 6.296, de 19 de julho de 2012, e na Resolução 116/2006 do CONANDA,

Resolve:

Art. 1º Criar a comissão organizadora da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que será realizada no dia **13 de novembro de 2018**, das 8h00min às 17h00min, no Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo de Nes, com o tema “**Proteção Integral, Diversidade e Enfrentamento as Violências**”.

Art. 2º A comissão organizadora será composta por:

Conselheiros da Sociedade Civil:

Aline Ricardi,
Vanderlei Antônio Drabach,
Neuzi Conceição Rosa da Silva e
Aneli Terezinha Dalla Giacomassa

Conselheiros Governamentais:

Jerusa Lazareta Rachelli
Cristiane de Oliveira Fiorentini
Dalvana Zago e
Taise Perla Damo

Adolescentes:

Cleiton Morandi e
Anderson Pedroso

Art. 3º São atribuições da comissão organizadora:

- I - definir plano de ação e metodologia de trabalho;
- II – elaborar regimento interno;
- III - elaborar a proposta metodológica e a programação da XI Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- IV – divulgar o evento;
- V – elaborar documento com as diretrizes para a realização das conferências livres;
- VI – organizar material necessário à realização da conferência;
- VII – realizar o credenciamento dos participantes;
- VIII – organizar todos os procedimentos necessários à realização da conferência.

Art. 4º A Comissão Organizadora poderá convidar profissionais do setor público e privado, para desenvolver atividades relacionadas ao tema objeto da XI Conferência, quando entender relevante para a consecução das suas finalidades.

Art. 5º O CMDCA encaminhará esta Resolução ao Executivo Municipal para elaboração do Decreto Municipal.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Chapecó/SC, 05 de outubro de 2018.

Ricardo Malacarne
Vice-Presidente do CMDCA